



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 544/88
em 10-11-88
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROCESSO(S) N: 0804/88.

EM, 30 / 11 / 88.

Procedência :

SAMUEL BATISTA CRUZ

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mens. nº018/88. de 30/11/88.

Autuado em trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

[Signature]
PROTOCOLISTA

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Serviço Público Municipal



Profeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00018/88, DE 30/11/88.

PROTÓCOLO
Nº 0804/88
Em 30.11.88

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cz\$ 77.509.123,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e nove mil, cento e vinte e três cruzados), conforme dotações abaixo:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01. - Manutenção de Atividade da Ação
Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cz\$ 2.000.000,00

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

400-03.07.021.2.08. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 5.000.000,00

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500-03.08.021.2.10. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 1.500.000,00

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RURAL E URBANA

600-13.07.021.2.29. - Manutenção do Gabinete do Secretário



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00018/88.

-2-

3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cz\$ 3.000.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 2.000.000,00
<u>070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
700-10.07.021.2.28. - Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cz\$ 1.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cz\$ 44.000.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 3.000.000,00
700-10.07.021.1.11. - Construção, Pavimentação de	
Ruas e Avenidas	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	Cz\$ 13.509.123,00
<u>080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
810-08.42.021.2.24. - Manutenção da Divisão de Ensino	
Municipal - Primeiro Grau	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	<u>Cz\$ 2.500.000,00</u>
<u>TOTAL :</u>	<u>Cz\$ 77.509.123,00</u>

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado em 30 de novembro de 1.988.....Cz\$ 77.509.123,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil, nove



Serviço Público Municipal



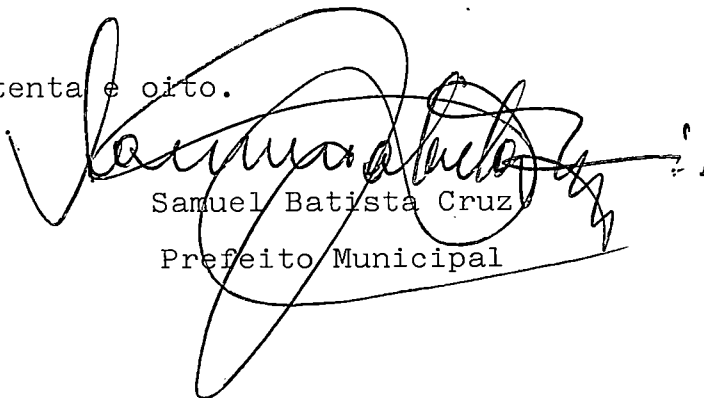
Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00018/88.

-3-

novecentos e oitenta e oito.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº544/88.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMEN
TO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linha -
res, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legia
is decreta a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a proceder suplementação de ver-
bas no orçamento vigente, no total de ///
Cz\$ 77.509.123,00 (setenta e sete milhões ,
quinhetos e nove mil, cento e trãse e três
cruzados), conformedotações abaixo:

010- CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01. - Manutenção de atividade da
Ação Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal CivilCz\$ 2.000.000,00

040- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMA- NOS

400-03.07.021.2.08. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.3.2. - Outros Serviços e EncargosCz\$ 5.000.000,00

050- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500-03.08.021.2.10. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 1.500.000,00

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RURAL E URBANA

600-13.07.021.2.29. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 3.000.000,90

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 2.000.000,00

8



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº544/88.

-2-

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

700-10.07.021.2.28. - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.000.000,00

3.1.20. - Material de Consumo.....Cz\$ 44.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 3.000.000,00

700-10.07.021.1.11. - Construção, Pavimentação
de Ruas e Avenidas

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cz\$ 13.509.123,00

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810-08.42.021.2.24.- Manutenção da Divisão de Ensino
Municipal- Primeiro Grau

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 2.500.000,00

TOTAL:.....Cz\$ 77.509.123,00

Art. 29.- Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado em 30 de novembro de 1.988..
.....Cz\$ 77.509.123,00

Art. 39.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, ES., aos primeiros dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 804/88 que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 19 de dezembro de 1.988.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signatures]
Beneditino de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I Ç A

A Comissão de Justiça reunida com todos seus MEMBROS é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 04/88 / que " AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL. x.x

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões, 10 de dezembro de 1.988.

Presidente *Wladimir Lima Silva*

Relator

Membro *Roberto Gomes Batista*



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00018/88.

30 de novembro de 1.988.

EXM^o. SR. JAIR DE SOUZA MOREIRA E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto nº. 00018/88, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito suplementar no valor de Cz\$ 77.509.123,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e nove mil, cento e vinte e três cruzados).

O presente Projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, visa suplementar dotações no orçamento vigente, para que possamos efetuar pagamentos de diversas despesas, como: pessoal da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Linhares, sem a qual, não teremos condições de realizá-las.

É oportuno salientar, que a arrecadação do mês de novembro somou um montante de Cz\$ 224.852.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil cruzados), e o repasse à Câmara Municipal, destinado a pagamento dos Senhores Vereadores e pessoal, será na ordem de Cz\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados). Como possuímos um saldo orçamentário no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), necessitaremos da aprovação imediata deste Projeto, para repassarmos o valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), que estão sendo suplementados para a Câmara; caso contrário, os Senhores Vereadores e pessoal da Câmara Municipal, não poderão receber integralmente seus salários, relativos ao mês de novembro do corrente exercício.



Serviço Público Municipal




Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 00018/88.

-2-

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de **urgência**.

Atenciosamente.


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal